



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2018 PROCESSO Nº 0031/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO – AQUISIÇÃO DE CARNES DESTINADAS A ALIMENTAÇÃO DE PACIENTES INTERNADOS NA UNIDADE HOSPITALAR "DR. JOSÉ NIGRO NETO" E RESIDENTES DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 60/2018

I - DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: Município de Américo Brasiliense, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 43.976.166/0001-50, com sede à Av. Eugênio Voltarel, n. 25, neste ato representado pelo Prefeito do Município Dirceu Brás Pano.

CONTRATADA: BRA COMERCIAL DO BRASIL LTDA - EPP, CNPJ n.º 22.672.470/0001-34, INSCR. ESTADUAL n.º 536.070.848.110, com sede à Rua Capitão Maneco, n.º 1007, Sala 01, Centro, Cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, neste ato representada por Karina Felix Boldieri, RG: 42.280.851-9 SSP/SP e CPF: 336.940.948-81.

II - DO OBJETO

Fornecimento de carnes pelo período de 12 meses, destinados à Unidade Hospitalar "Dr. José Nigro Neto" de acordo com os produtos, quantidades, condições, valores unitários e globais constantes do termo de adjudicação do processo licitatório de Pregão nº 0015/2018 e da proposta da CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte deste instrumento.

III - SUPORTE LEGAL

Lei Federal 8.666/93, com alterações posteriores e normas do Edital e demais anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2018, ao qual se encontra vinculado.

IV - SUPORTE FINANCEIRO

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de recursos constantes do orçamento vigente, conforme classificação: **Fichas : 233 e 234**, Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Unidade: 02.09.03 - ASSISTENCIA DE MEDIA, ALTA E HOSPITALAR, 02.09.03 - ASSISTENCIA DE MEDIA, ALTA E HOSPITALAR, Funcional: 0021 - ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, 0023 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE. Origem: **Recurso Federal – MAC.**

O presente contrato terá duração estimada de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e vigorará até que se esgote toda a quantidade dos produtos licitados ou até que se esgote o período de 12 meses, facultada a sua prorrogação ou a celebração de Termo Aditivo entre as partes, nos termos estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

O Município se reserva o direito de adquirir a quantidade total dos produtos licitados ou apenas parte deles, o que dependerá das necessidades de consumo durante o período de 12 (doze) meses.

VI - REAJUSTE, PREÇOS E PAGAMENTO

Fica vedado o reajuste de preços, salvo se, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, para manter o equilíbrio econômico financeiro inicial, ou ainda na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém, de conseqüências que, comprovadamente tragam prejuízos financeiros à contratada. Qualquer pedido de revisão do equilíbrio econômico e financeiro deste contrato dependerá de solicitação formal, devida instruída com os documentos necessários à comprovação da variação do preço de cada item no mercado, de modo a demonstrar cabalmente a pertinência dos argumentos do pedido, nos termos do art. 65, Inciso II, "d" e § 8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Nestes termos, o valor deste Contrato, assim como as condições de pagamento, ficam assim fixados:

RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

ITEM	UN.	QUANT.	Nosso Código / Descrição das Mercadorias	Vi. Unitário	Preço Total	Marca
1	KG	900	1160020 - CARNE BOVINA, TIPO PATINHO	R\$ 21,50	R\$ 19.350,00	CCR
2	KG	400	1160003 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA.	R\$ 6,85	R\$ 2.740,00	GONZALES
3	KG	700	1160017 - FILE DE PEITO DE FRANGO	R\$ 10,00	R\$ 7.000,00	GONZALES
4	KG	120	0180895 - FILE DE PEIXE -TIPO MERLUZA	R\$ 22,40	R\$ 2.688,00	SO PEIXE
5	KG	150	1160023 - LINGUIÇA DE PERNIL	R\$ 14,50	R\$ 2.175,00	GOLD MEAT

Valor total do Contrato: R\$ 33.953,00 (Trinta e três mil e novecentos e cinquenta e três reais).

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos entregues.

Os pagamentos serão efetuados proporcionalmente à quantidade efetivamente entregue, conforme documento de comprovação assinado pelo preposto do Município e mediante a exibição dos documentos fiscais hábeis para pagamento, nos termos do artigo 63, da Lei Federal 4.320/64.

VII - RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município ou bilateralmente, atendendo sempre o interesse público e o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal Nº 8666/93 e alterações posteriores.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO

1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto do contrato/ata, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do ajuste.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

2. Independente da fiscalização rotineira, a Prefeitura poderá utilizar controle tecnológico independente para a constatação da qualidade, através de empresa ou instituto especializado, caso em que a CONTRATADA se obriga à aceitação dos laudos técnicos emitidos e a corrigir as eventuais falhas apontadas ou a substituir os materiais considerados insatisfatórios ou inadequados, por sua conta e risco.
3. As despesas de laudos de análise dos serviços que se fizerem necessários quando da ocorrência de discordância entre as partes, e quando do não atendimento das especificações, objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.
4. Os materiais, acessórios e equipamentos entregues pela CONTRATADA que não atenderem às especificações serão rejeitados pelos técnicos da Prefeitura, devendo ser repostos no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, livres das causas de sua rejeição.
5. A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada e/ou complementada, a qualquer tempo, mediante autorização do PREFEITO MUNICIPAL e posterior comunicação à CONTRATADA.
6. Fica designado pela Prefeitura a servidora Graziela Volpato, RG nº 33.613.757-6 CPF nº 216.091.518-10, Recepcionista, Matrícula nº 3421, para fiscalização do contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
7. Caberá ao gestor indicado pela Administração, conforme item anterior, o acompanhamento efetivo do cumprimento pela CONTRATADA, dos termos do presente contrato, em observância ao disposto no inc. III, art. 58 e art. 67 da Lei n.º 8666/93.

IX - CLÁUSULAS OPERACIONAIS

PRIMEIRA – O objeto desta licitação deverá ser entregue em conformidade ao estipulado pelo Departamento de Saúde (Unidade Hospitalar ou Residência Terapêutica), em entregas mensais.

SEGUNDA – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Unidade Hospitalar, sito à Av. Tereza Marsilli, 311 – Centro, ou na Residência Terapêutica, sito Rua José Nigro, 306 – Centro, das 07h às 11h, nesta cidade de Américo Brasiliense, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

TERCEIRA – Os produtos deverão atender às normas sanitárias, sendo que esses produtos serão conferidos pela CONTRATANTE. No caso contrário, os produtos deverão ser trocados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da comunicação da Contratante, por conta e ônus exclusivos da contratada.

QUARTA – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

1 - Pela recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido: multa de 20% (vinte por cento).



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

2 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo de 02 (dois) dias de recebê-la dentro de sua validade: multa de 20% (vinte por cento).

3 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

3.1 – Até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

3.2 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia ter-se-á por concretizada a inexecução total da obrigação.

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

4.1 – Aplicada qualquer multa, a Administração descontará o seu valor do primeiro pagamento que fizer à contratada após a sua imposição, podendo ainda ser cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

5 - As multas previstas têm caráter unicamente moratório e, conseqüentemente, o respectivo pagamento não exime a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato acarretar à Administração ou a terceiros;

5.1 - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

6 - Da intenção de aplicação de qualquer das penalidades previstas será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, quando o prazo para apresentação de defesa pelo interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, § 3º, da mesma lei.

7 - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

9 - No caso de ocorrência de uma, algumas ou todas as hipóteses discriminadas no subitem 1, supra, a Administração poderá contratar com a licitante imediatamente melhor classificada, desde que atendidas as exigências habilitatórias, podendo o(a) pregoeiro(a) negociar o valor ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal estabelecido nos itens anteriores.

QUINTA - Fica fixado o Foro da Comarca a que está jurisdicionado o Município de Américo Brasiliense para a resolução de litígios decorrentes da execução deste Contrato, o qual está vinculado ao certame licitatório que lhe deu origem e regido pelas normas do Direito Administrativo e, em especial pela Lei 8.666/93, com suas alterações e pelas normas estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 0015/2018 e seus Anexos.

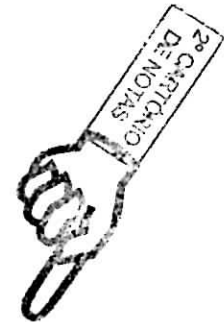
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Administrativo, em



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

três vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

Américo Brasiliense, 26 de Abril de 2018.



[Signature]

Município
Dirceu Brás Pano
Prefeito Municipal

[Signature]

Adjudicatária
Karina Felix Boldieri
BRA COMERCIAL DO BRASIL LTDA - EPP

TESTEMUNHAS

2º Tabelionato de Notas e de Proteses de Letras e Títulos de Pirassununga
Rua 13 de maio 1450 - Centro - Pirassununga - SP - CEP 13631-900 - (16) 3393-9600 - (16) 3361-1066

RECONHEÇO, POR SEMELHANÇA, O VALOR DE 1 firma(s) de KARINA FELIX BOLDIERI em Pirassununga, 26 de abril de 2018. Em test. _____ da verdade.

LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA SILVA - ESCRIVÃO
P: 91, Vlr: R\$ 9,18. C: 207418. Selo(s): 83673-9771A

U: Wagner Jr. Válido somente com o selo de Autenticidade.

Luiz Alex...
da Silva

Colégio Notarial do Brasil - SP

011 2.240.82473





Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2018
PROCESSO Nº 0031/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATADO: BRA COMERCIAL DO BRASIL LTDA – EPP.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 60 /2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES DESTINADAS A ALIMENTAÇÃO DE PACIENTES INTERNADOS NA UNIDADE HOSPITALAR "DR. JOSÉ NIGRO NETO" E RESIDENTES DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Américo Brasiliense, 26 de Abril de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Nome: Eliana Aparecida Bernabé de Oliveira Marsili

Cargo: Diretora de Saúde Médica

CPF: 168.981.658-95/ RG: 23.257.903-9

Data de Nascimento: 08/10/1972

Endereço residencial completo: Rua Benedito Storani – nº 860 – Vila Cerqueira – Américo Brasiliense – SP.

E-mail institucional: saúde.ubs@americobrasiliense.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (16) 3392-1368 / _____

Assinatura: _____

[Handwritten mark]



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 020.379.978-09/ RG: 8.644.116-4

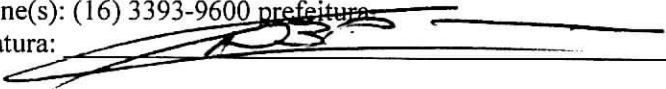
Data de Nascimento: 03/02/1961

Endereço residencial completo: Rua Pe. Francisco Culturato – 761 – Vila Cerqueira – Américo Brasiliense

E-mail institucional: gabinete@americobrasiliense.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupano@hotmail.com

Telefone(s): (16) 3393-9600 prefeitura

Assinatura: _____


Pela CONTRATADA: BRA COMERCIAL DO BRASIL LTDA - EPP

Nome: Karina Felix Boldieri

Cargo: Procuradora

CPF: 336.940.948-81/ RG: 42.280.851-9 SSP/SP


Data de Nascimento: 10/07/1986

Endereço residencial completo: Rua Capitão Maneco, nº 1007 – Centro – Pirassununga – SP.

E-mail institucional: karina@awmbrasil.com.br

E-mail pessoal: karina@awmbrasil.com.br

Telefone(s): 19 3563-1849

Assinatura: _____


Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.